



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 209/2026

São Pedro do Piauí, 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a constituição da comissão especial para atuar no processo Alienação e Doação dos Bens Moveis considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) de propriedade do Município, objetivando posterior venda através de leilão público e doação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 37 da Constituição Federal e artigo nº 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bens moveis destinados à alienação e doação, de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis e/ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a comissão especial de avaliação dos bens inservíveis, conforme estipulado na Lei Municipal de nº 568/2025, com a finalidade de avaliar e relacionar os seguintes conjuntos de bens:

1. Veículos
2. Materiais Diversos
3. Equipamentos

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que se trata o art. 1º da presente portaria.

Francisco José de Carvalho, CPF 941.xxx.xxx- 87

Walysen Campelo de Carvalho, CPF 029.xxx.xxx- 08

Francisco das Chagas da Silva, CPF 161.xxx.xxx- 88

Art. 3º. Compete a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS:**

- a) avaliar os bens indicados no artigo 1º desta Portaria, conforme o seu estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- b) estabelecer lotes para efeitos de alienação dos bens;
- c) promover a entrega dos bens alienados, mediante autorização expressa expedida pelo leiloeiro oficial;
- d) relacionar os bens passivos de doação.

Art. 4º. A comissão composta nesta portaria fica concedido o prazo de 20 (vinte dias) a contar desta data, para apresentar ao Prefeito, o laudo de avaliação e dos bens a serem leiloados e a relação dos bens que poderão ser doados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal